

# EBSERH

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3255-8900

**PROCESSO Nº 23477.011764/2017-86**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, **KLEBER DE MELO MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº 158.769 – ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado pelo Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, publicado no DOU nº 130, Seção 2, Página 01, de 08 de julho de 2015 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**, portador do RG nº 32049D – CREA-BA e CPF nº 616.341.745-34 nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 152, Seção 2, Página 01, de 09 de agosto de 2016, ambos no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 29 de dezembro 2011, neste ato denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**, Processo Administrativo nº. 23477.011764/2017-86, homologado em 21/05/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

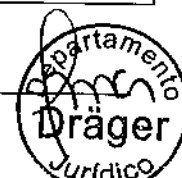
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Anestesia e Vaporizadores Calibrados, destinados aos Hospitais Universitários Federais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** Dräger Indústria e Comércio Ltda; **CNPJ:** 02.535.707/0001-28; **Endereço Comercial:** Alameda Pucuruí, 51 — Centro Industrial de Tamboré, Barueri-SP; **CEP:** 06460-100; **e-mail:** licitacao.md.br@draeger.com; **Telefone:** (11) 4689-4945; **Representante Legal:** Paulo Fernandes da Costa Pinto; **Endereço:** Rua Paschoal Bernal, 91, Sorocaba -SP; **CEP:** 18087-520; **CPF:** 026.311.604-28; **RG:** 27.910.096-6 SSP/SP.

02/05	Aparelho de Anestesia para Ambiente de Ressonância Magnética.	UN	8	R\$ 275.671,8100	R\$ 2.205.374,4800
-------	---	----	---	------------------	--------------------



02/06	Vaporizador Calibrado para Isoflurano para Ambiente de Ressonância Magnética	UN	7	R\$ 12.490,0000	R\$ 87.430,0000
02/07	Vaporizador Calibrado para Sevoflurano para Ambiente de Ressonância Magnética	UN	12	R\$ 15.700,0000	R\$ 188.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.481.204,4800</b>

### **3. DO CADASTRO RESERVA**

3.1. Não há fornecedores cadastrados.

### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

### **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de contrato administrativo.

6.2. O fornecimento será executado por item entregue e instalado com treinamento técnico e operacional e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, nos HUFs pertencentes a rede EBSERH.

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.5. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

6.7. O quadro de endereços dos Hospitais Universitários Federais da rede EBSERH os quais serão entregues e instalados os Equipamentos se encontram no ENCARTE D - ENDEREÇO



ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS” do Termo de Referência. Esta listagem encerra os hospitais que são os participantes deste processo licitatório.

6.8. Embora os quantitativos sejam lançados na UASG da Ebserh Sede (UASG 155007), a efetivação destas aquisições ocorrerá em razão de cada filial listada no ENCARTE D – ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS do Termo de Referência.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mencionado no item anterior, faz-se necessário a realização periódica de pesquisas de mercado.

## **8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata são partes integrantes desta.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

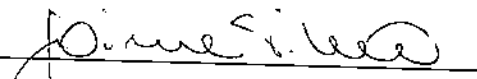
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 33 de Junho de 2018.

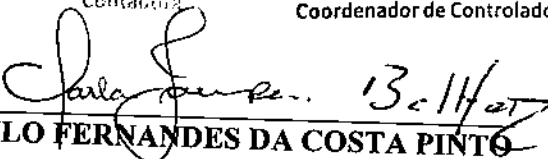
  
KLEBER DE MELO MORAIS  
Presidente

Arnaldo Carneiro de Medeiros  
Presidente em Exercício

  
JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Diretor de Administração e Infraestrutura

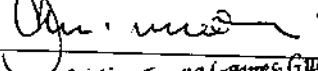

Carla Tania Reis  
RG: 25.023.387-3 SSP/SP  
CPF: 358.177.478-07  
Contadora



Rogério Valente Barros  
RG: 33.870.247-7 SSP-SP  
CPF: 317.661.488-83  
Coordenador de Controladoria

P.P.   
PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO  
Representante Legal da Drager Indústria e  
Comércio Ltda

Gregório dos Santos Filho  
Diretor de Administração e Infraestrutura  
DA/EBSERH  
SIAPE - 2330039

### TESTEMUNHAS:

1º   
CPF:   
Vânia Sier Moraes Guedes Leite  
Coordenadora de Administração  
DA/EBSERH  
SIAPE - 2322806

2º   
CPF:   
Ana Paula Martins  
Comercial e Licitações  
CPF: 320.000.318-97